CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12 horas, para os fins legais, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia ("Companhia"), o(a)s senhore(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Paulo Jorge Tavares Almirante, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo de Resende Salgado, Adir Flavio Sviderskei, Manoel Eduardo Lima Lopes, Karin Koogan Breitman, Simone Cristina De Paola Barbieri e Pierre Jean Bernard Guiollot. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretária, Bruna Krieger de Souza. Ordem do Dia constante da convocação CA-002/2024, de 20 de março de 2024, a saber: 1- Assuntos para Deliberação: **Item 1.1 -** Aprovar a participação da companhia no Leilão ANEEL 01.2024; e **Item 1.2 -** Manifestar sobre a independência dos membros independentes indicados para compor o Conselho de Administração, mandato 2024 a 2026, que serão eleitos mediante aprovação na Assembleia Geral Ordinária, prevista para 25.04.2024 em atenção ao previsto no artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado (NM) da B3. DELIBERAÇÕES: Nos termos das apresentações disponibilizadas, documentos que ficam arquivados na Companhia, o(a)s senhore(a)s conselheiro(a)s aprovaram, por unanimidade: **1** - Deliberações: **Item 1.1 –** Após manifestação do(a)s conselheiro(a)s, foi aprovada, por unanimidade, a participação da Companhia e de sua controlada a ENGIE Transmissão de Energia Participações II S.A. ("ETPII") no Leilão de Transmissão ANEEL 01.2024 ("Leilão"), marcado para 28 de março de 2024, ficando as diretorias executivas da Companhia e da ETPII autorizadas: *a)* inscrever o consórcio formado pela Companhia e pela ETPII nos lotes de interesse; *b)* apresentar lances nos lotes de interesse do consórcio, atendidas as condições de capacidade de recursos da Companhia; *c)* caso algum lote deixe de ser interessante, apresentar envelope de não interesse em participação; *d)* desenvolver acordos por meio de Termos de Compromisso Pré-Leilão com empresas pré-qualificadas, ou com condições resolutivas mediante qualificação, para: *i)* fornecimento de cabos condutores e estruturas metálicas para torres de Linhas de Transmissão; *ii)* fornecimento de reatores, equipamentos de alta-tensão e compensador síncrono para as Subestações; e *iii)* fornecimento de escopos parciais de EPC para Linhas de Transmissão e Subestações; *e)* contratação dos hedges financeiros para proteção contra exposição a commodities e/ou moeda estrangeira nos fornecimentos de cabos condutores e/ou outros fornecimentos (caso necessário). No caso de fornecimento dos cabos condutores, a Companhia poderá prestar garantias (reais e fidejussórias) ao fabricante/fornecedor nas operações de derivativos (hedge de alumínio e dólar) junto ao banco contratado, para garantir, ao seu critério, o cumprimento de obrigações pecuniárias ou a automática assunção das posições de metal e moeda, limitada às posições contratadas pela contraparte para fornecimento à Companhia no âmbito do Leilão; *f)* em caso de sucesso no Leilão: *i)* prosseguir com o investimento no(s) lotes(s) conquistado(s); *ii)* negociar os contratos EPC e contratos de Fornecimento; *iii)* contratar e aportar as garantias necessárias exigidas pela ANEEL, incluindo a Garantia de Fiel Cumprimento; e *iv)* assinar o(s) correspondente(s) Contrato(s) de Concessão. Os contratos EPC e de Fornecimento deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva e deste Conselho de Administração da

Companhia antes da assinatura, observados os respectivos níveis de competência. Ficam ratificados todos os atos porventura já praticados dentro do escopo desta deliberação; e **Item 1.2** – Em atenção ao previsto no artigo 17 do novo regulamento do Novo Mercado da B3, considerando que será submetida à Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, convocada para o dia 25.04.2024, a proposta de eleição dos membros deste conselho de administração e as declarações de independência emitidas pelos(a)s Sr(a)s. Karin Koogan Breitman, Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Manoel Eduardo Lima Lopes e Paulo de Resende Salgado, membros titulares, e Manoel Arlindo Zaroni Torres, Antonio Alberto Gouvêa Vieira e Raquel da Fonseca Cantarino, membros suplentes, os membros do conselho de administração, com abstenção dos membros independentes quanto aos seus respectivos nomes, manifestam que os indicados se enquadram nos critérios de independência estabelecidos no regulamento do Novo Mercado da B3 e que todos os membros que compõem a chapa única estão aderentes aos critérios previstos na Política de Indicação de Conselheiros, Diretores e Membros de Comitês da Companhia. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, foi lavrada esta ata, a qual foi achada conforme, aprovada e será assinada digitalmente pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretária, por meio da plataforma DocuSign.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária

Paulo Jorge Tavares Almirante
Conselheiro

Dirk Achiel Marc Beeuwsaert
Conselheiro

Pierre Jean Bernard Guiollot
Conselheiro

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Adir Flavio Sviderskei
Conselheiro

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira